

**EDITAL Nº 007/2024 – LPG/BAE**  
**SELEÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO E PREMIAÇÃO DE PASTORINHAS DE**  
**BARREIRINHA/AM**  
**(DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)**

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos de 05 (cinco) Grupos de Pastorinhas de Barreirinha, para apresentações Natalinas e Dia de Reis, com base no Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura barreirinense.

## 1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a “Seleção e Premiação de 05 (cinco) projetos de Apoio às produções de grupos de Pastorinhas no Festival Pastorinhas de Barreirinha, para apresentações Natalinas e Dia de Reis, objetivando fortalecer a cultura da cidade, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º, § 1º e § 9º.

*“Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:*

*§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:*

*§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afrobrasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, **culturas populares**, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e **qualquer outra manifestação cultural;**”*

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Barreirinha.

2.2 Os projetos selecionados deverão estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3º, §3º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

3.1.2 Ser brasileiro e residente no território brasileiro – pessoa física;

3.1.3 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro – pessoa jurídica;

3.1.4 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.5 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

3.1.6 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00h até as 13:00h dos dias 19 a 20 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR, localizada no Touródromo na Travessa Pindorama, Bairro São Judas Tadeu, Barreirinha, Estado do Amazonas, CEP 69.160-000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante do grupo;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;

4.2.4 Comprovante de regularidade trabalhista;

4.2.5 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;

4.2.6 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SEMCTUR composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual, cultura e planejamento.

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SEMCTUR.

### **7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, após assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Barreirinha.

7.2 Durante a execução do projeto, o proponente responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

Endereço: Travessa Pindorama, S/N – Bairro São Judas Tadeu – Barreirinha/Am CEP 69.160-000

E-mail: [semctur@barreirinha.am.gov.br](mailto:semctur@barreirinha.am.gov.br)

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SEMCTUR.

Barreirinha/AM, 18 de dezembro de 2024.

Eronildo Mesquita Cabral  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Glenio José Marques Seixas  
Prefeito Municipal de Barreirinha



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCTUR.  
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 1.DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
da

\_\_\_\_\_  
:

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Comprovante de regularidade fiscal; • Comprovante de regularidade trabalhista;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

***Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SEMCTRAM.***

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Qualidade Técnica (até 25 pontos):**

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto.

**Criatividade (até 25 pontos):**

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.

**Relevância Cultural (até 25 pontos):**

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

**Exequibilidade do Projeto (até 25 pontos):**

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Abertura de prazos de inscrição</b>	19 a 20 DE DEZEMBRO DE 2024
<b>Resultado análise dos projetos</b>	23 de dezembro de 2024
<b>assinatura do contrato - habilitação repass</b>	26 de dezembro de 2024
<b>Execução/apresentação</b>	e cronograma da Secretaria Municipal de e Turismo.